PORTARIA FLAMA N. 01/2024

Dispõe sobre a organização interna da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente), e:

CONSIDERANDO as normas da Lei Municipal n. 1.139/2006, que autoriza a instituição da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, define as suas áreas de atuação, a sua finalidade e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar Municipal n. 142/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.727/2006, que aprova o Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO que a FLAMA é órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), além de órgão constituinte do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme dispõem, respectivamente, o 9º, I, e 10, *caput*, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente), o art. 10, VI da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e o art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO o art. 10, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente), que dispõe que a organização interna do órgão ambiental municipal será formalizada mediante portaria expedida por seu Presidente;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 1º. Os órgãos da Fundação Lagunense do Meio Ambiente passam a ter a seguinte organização interna específica:

I - Órgão Superior:

a) Gabinete da Presidência (GP).

II - Órgãos Executores:

a) Procuradoria Jurídica Fundacional (PJF);

b) Diretoria de Licenciamento Ambiental (DLA);

c) Diretoria de Fiscalização Ambiental (DFA).

III - Órgãos Auxiliares:

a) Setor de Protocolo (PRO);

b) Assessoria de Gabinete e Projetos (ASS-GAB)

c) Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA).

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 2º. Os órgãos internos da Fundação Lagunense do Meio Ambiente descritos no *caput* do art. 1º desta Portaria possuem a seguinte composição específica:

I - Gabinete da Presidência (GP):

a) Presidente;

II - Procuradoria Jurídica Fundacional (PJF):

a) Advogado Fundacional;

III - Diretoria de Licenciamento Ambiental (DLA):

a) Engenheiro Ambiental;

b) Engenheiro Agrônomo;

c) Engenheiro Químico;

d) Biólogo;

e) Geólogo.

IV - Diretoria de Fiscalização Ambiental (DFA):

a) Diretor de Fiscalização;

b) Fiscal Ambiental;

c) Fiscal Ambiental.

V - Setor de Protocolo (PRO):

a) Diretor Técnico e Educação Ambiental;

b) Supervisor Administrativo e Financeiro;

VI - Assessoria de Gabinete e Projetos (ASS-GAB):

a) Assessor de Projetos.

VII - Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA):

a) Servidores nomeados mediante portaria específica.

Art. 3º. Os cargos constantes no art. 2º são os previstos na Lei Complementar Municipal n. 142/2006 e na Lei Complementar Municipal n. 173/2007, vigentes na data de publicação desta Portaria.

Art. 4º. As atribuições de cada cargo são as constantes na Lei Complementar Municipal n. 142/2006 e na Lei Complementar Municipal n. 173/2007.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. O Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA) será composto por, no mínimo, 2 (dois) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, e terá sua composição estabelecida mediante portaria específica.

Art. 6º. Poderão ser criados grupos de trabalho (GT) para a elaboração de diagnóstico técnico ambiental no território do Município de Laguna, acompanhamento e monitoramento de estudos ambientais, de avaliação e de implementação de unidades de conservação, de processos, atividades, políticas e planos específicos relativos à finalidade institucional da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

§ 1º. Os grupos de trabalho serão formalizados através de portaria expedida pelo Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, de acordo com a especificidade técnica de cada caso, por equipe multidisciplinar formada dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão e estagiários, coordenados por um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

§ 2º. Os estagiários terão participação complementar nos grupos de trabalho, visando o seu desenvolvimento técnico, educacional e científico, coordenados sob a responsabilidade de um servidor de cargo de provimento efetivo da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, conforme as normas da Lei n. 11.788/2008.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 25 de julho de 2024.

ALINE TRICHES SAVI
Presidenta
Matrícula n. 3673-2